



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA SSA/ANAC N° 767, DE 22 DE MAIO DE 2009.**

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo.

**O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria n° 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e considerando o disposto na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo n° 60800.014103/2009-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária VIA MUNDI TÁXI AÉREO LTDA., com sede social na cidade de Londrina/PR como empresa de serviço aéreo público de transporte aéreo não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga da correspondente autorização operacional, nos termos da Portaria n° 190/GC5, de 20 de março de 2001.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada, ainda, a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo – CHETA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCANTARA NOMAN**  
Superintendente de Serviços Aéreos